



# **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

**MATÉRIA: Anteprojeto de Lei nº 113/2009 que cria o shopping popular no Município de Sete Lagoas – MG.**

**AUTORIA: Vereador Gilberto Pereira da Silva**

---

O Anteprojeto de Lei nº 113/2009, de autoria do Vereador Gilberto Pereira da Silva, que cria o shopping popular no Município de Sete Lagoas – MG, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emendas.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REDAÇÃO FINAL ANTEPROJETO DE LEI Nº 113/2009 AUTORIA: VEREADOR GILBERTO PEREIRA DA SILVA

*A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Chefe do Poder Executivo, em seu nome, assim sancionará:*

### **CRIA O SHOPPING POPULAR NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS- MG.**

**Art. 1º** – Fica criado o Shopping Popular no Município de Sete Lagoas-MG,

Parágrafo único: É de responsabilidade do Poder Executivo definir uma área central, de fácil acesso, para a instalação do referido Shopping.

**Art. 2º** – O Shopping Popular será estruturado a partir de box ou stand.

**Art. 3º** – As atividades a serem desenvolvidas no Shopping Popular, serão licenciadas pelo Poder Executivo, que emitirá Alvará de licença de localização e Funcionamento específico para cada stand ou box.

**Art. 4º** – Os “camelôs” que exercem suas atividades no centro da cidade deverão ser cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para ocuparem espaço no Shopping Popular.

**Art. 5º** – O comércio informal existente no Município passará a ser exercido exclusivamente no Shopping Popular.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, Sete Lagoas, 15 de dezembro de 2009.

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

*GILBERTO PEREIRA DA SILVA      DALTON ANTONIO DE A. ANDRADE*

EURO DE ANDRADE LANZA